



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 57 - Centro

Fax: (64) 3461 - 4020 Fone: 3461 - 4000

e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada 02/07/13
Registro nº: 480/13
Ao Plenário

LEI Nº 3.529 /13, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

"Promove a revisão geral anual dos Servidores do Município de Pires do Rio e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica promovida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, ativos, inativos e pensionistas, na ordem de 7,1634% (sete vírgula dezesseis e trinta e quatro por cento).

Parágrafo único: Fica autorizado aos Poderes do Município, a proceder a atualização das tabelas/ou anexos de vencimentos e remuneração dos Servidores Públicos Municipais, estendida a revisão aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta dos Orçamentos legais de cada Órgão, em cada rubrica específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2013, ficando referendados os atos praticados para a revisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 20 de junho de 2013.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo e Administração

Registrada digitalmente
em 20/07/13
AB